



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1001 - 03/11/2005.

Dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Astolfo Dutra, para o período de 2006 a 2009.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra-MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

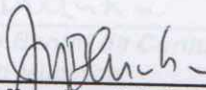
Art. 1º. - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Astolfo Dutra para o período de 2006 a 2009, constituído pelo anexo I, constante desta Lei, em cumprimento ao art. 165, parágrafo 1º. da Constituição Federal.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei e a inclusão de novos programas deverão ser propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações, nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 03 de Novembro de 2005.



José Natalino Benini da Cunha
Prefeito Municipal

1º TURNO
APROVADO

Astolfo Dutra - MG - 03/11/2005
Vereador HELBERT FELIX DE BONAVENTE
PRESIDENTE

2º TURNO
APROVADO

Astolfo Dutra - MG - 03/11/2005
Vereador HELBERT FELIX DE BONAVENTE
PRESIDENTE